EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023 PARA GESTOR DE ESCOLA DA CIDADE DE UBATUBA-SP

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4420/2021 torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno de Gestor de Escola destinado aos professores efetivos e adjuntos da Rede Municipal de Ensino, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, que terá ampla divulgação nas Escolas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Número de vagas: 45 vagas de Gestor Escolar.
1.2. Vagas e gratificação supracitadas serão distribuídas conforme ANEXO I.
1.3. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

2. DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO GESTOR ESCOLAR

2.1 Das Atribuições do Gestor escolar.
a) participar do processo de planejamento político/administrativo da Secretaria, incluindo da elaboração do Plano Municipal de Educação;
b) desenvolver, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria, políticas públicas educacionais aplicadas à unidade escolar à qual esteja vinculado;
c) coordenar e estabelecer diretrizes pedagógicas apropriadas à realidade da unidade escolar e representar a unidade em todos os âmbitos internos e externos da administração;
d) desenvolver as atribuições inerentes à gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, incluindo a interface com as associações de pais e mestres da localidade;
e) atentar ao cumprimento das metas e indicadores educacionais internos e externos pertinentes à unidade escolar, sobretudo do IDEB;
f) gerenciar as prestações de contas relativas aos repasses à associação de pais e mestres — APM, atuando nas medidas corretivas quanto a eventuais inconsistências e efetuando a interlocução com os órgãos técnicos das Secretarias da Educação e da Fazenda para a quitação integral da prestação de contas;
g) desenvolver outras atividades delegadas pelos superiores.

2.2 O Professor deverá atender aos seguintes requisitos para a realização do Processo Seletivo:
a) Ser professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba, admitido por concurso específico ou celetista estável (professor adjunto) de acordo com a Lei nº 1778/9, art. 19, inciso II.
b) Possuir no mínimo 03 (três) anos de exercício no Quadro do Magistério - QM.
c) Possuir curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação (em gestão educacional), com no mínimo 360 horas, garantida nesta formação, a base comum nacional.
d) Possuir, mediante declaração, disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função, sob pena da Lei;
e) Apresentar projeto pedagógico para uma das unidades escolares municipais, para exercer as atribuições de gestor, conforme modelo contido no Anexo III;

f) Não poderá participar aquele que estiver de licença saúde no período de inscrição, assim como, quem tiver afastamento por licença saúde/atestado médico superior a 90 (noventa) dias cumulativos nos últimos 02 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/08/2023 a 31/08/2023.
3.2. O candidato deverá requerer sua inscrição mediante preenchimento de uma ficha específica (Anexo II), entrega do projeto pedagógico para gestão escolar, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gastão Madeira, nº 101, Centro, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00, no Setor de Expediente e Protocolo.
3.3. O inscrito irá candidatar-se para exercer a função de Gestor (a) em uma das escolas municipais.
3.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:
I – Ficha própria de inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida (Anexo II)
II – Declaração de disponibilidade em tempo integral, exigida para o desempenho da função contida na ficha de inscrição.
III – Projeto de Gestão Pedagógico
IV- Currículo (Anexo III)

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
3.6. Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1.O processo seletivo constará de etapas distintas:
A) Análise da vida funcional;
B) Entrega de projeto gestor pedagógico;
C) Análise de títulos e tempo;
D) Teste de conhecimento;

4.2 - Das etapas:

A) Avaliação da Vida Funcional
1) A avaliação da vida funcional não conta pontuação e tem caráter eliminatório. Será avaliada a vida funcional do servidor, sendo habilitados os candidatos que atenderem o preceituado no item 2.2 do presente Edital.
2) Será publicada até **25/09/2023** a lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, aptos a participarem das etapas seguintes do Processo Seletivo.

B - Entrega do Projeto Gestor Pedagógico
Projeto relativo à gestão pedagógica deverá ser entregue no ato da inscrição.
O projeto será analisado de acordo com a defesa escrita atendendo às dimensões que compõem o mesmo.

O modelo do projeto a ser seguido no Projeto está contido no Anexo III.
Os projetos serão avaliados em 2 conceitos:
Projetos Aptos (em que após avaliação é verificado que atende todos os seus elementos)
Projetos Inaptos (em que o projeto não apresenta ou apresenta superficialmente os elementos do anexo IV), neste caso o candidato terá sua inscrição indeferida.

C - Análise de Títulos e Tempo - Caráter Classificatório.
A análise de títulos e tempo de serviço nas funções será pontuada da seguinte forma:

1. Tempo de serviço no magistério municipal até a data de 30/06/2023: 01 ponto a cada 05 anos de efetivo exercício, limitado a 4 pontos no total.
2. Tempo de experiência nas funções municipais, até 30/06/2023, de: Supervisor de Ensino, Gestor de Escola, Vice- Gestor de Escola, Coordenador Pedagógico: 0,5 pontos a cada 3 anos, limitado a 2 pontos.
3. Título de Pós-Graduação Especialização na área educacional incorporados: 0,25 pontos a cada título, limitado a 1,5 pontos.
4. Título de Mestrado na área educacional: 1 ponto limitado a um título.
5. Título de Doutorado na área educacional: 1,5 pontos limitados a um título.

O candidato deverá responsabilizar-se pelas informações prestadas, cujas divergências apuradas poderão resultar em nulidade da candidatura.

E) Teste de conhecimento
O teste de conhecimento conta como pontuação e tem caráter classificatório.
1) O teste de conhecimento será composto de 30 questões de múltipla escolha, valendo 01 ponto cada questão e será realizado no dia 08/10/2023, das 09h às 12h na E.M. Olga Ribas de Andrade Gil.
2) A indicação bibliográfica consiste nas leis:
I - Constituição Federal - Capítulo III - Da Educação, Da Cultura, Do Desporto.
II - Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
III - Lei nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
IV – BNCC - Base Nacional Comum Curricular – versão 2017.
3) Não será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
4) O gabarito será divulgado no próximo dia útil após aplicação do teste.

5. DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO, DO PROJETO, E CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA.

5.1. A pontuação será obtida pela somatória da nota no teste de conhecimento, dos títulos e do tempo.

A classificação será em uma lista única, em que o candidato deverá escolher de acordo com sua colocação uma das unidades escolares oferecida no quadro de atribuição.

5.2. No caso de empate, prevalecerá a seguinte ordem:

a) maior nota no Teste de Conhecimento;
b) maior nota da análise de títulos
c) maior idade;
d) maior tempo no magistério municipal
e) em caso de persistência no empate, será feito sorteio público.

5.3. Será desclassificado o candidato que:
a) Deixar de participar do teste de conhecimento;
c) Não preencher os requisitos do item 2.2 do Edital;
d) Apresentar a inscrição não devidamente instruída;
e) Tiver comprovada falsidade, falta ou irregularidade em quaisquer documentos solicitados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A comissão organizadora publicará a lista prévia dos aprovados por ordem de classificação geral no dia 16/10/2023.
6.1.1 A escolha da Unidade Escolar respeitará a ordem de classificação geral
6.1.2 Enquanto houver candidatos classificados, estes terão a preferência a serem chamados de acordo com vacância.
6.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento protocolado no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado e ser julgado no mesmo prazo.
6.2.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.
6.2.2. Não será aceito recurso via postal ou por meios eletrônicos.
6.2.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
6.2.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
6.3. Após o prazo de recurso e a análise dos mesmos, será divulgada a classificação geral final no dia 23/10/2023 na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.
6.4. A escolha das unidades escolares pelos professores classificados, dar-se-á no dia 27/10/2023 às 09:00 no Teatro Municipal.

7. DA REMUNERAÇÃO

- De acordo com a Lei 4420 de 17 de setembro de 2021, vide ANEXO I.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de validade do processo seletivo será para o biênio 2024-2025, com avaliações semestrais.
8.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
8.4. A atribuição de vagas dar-se-á pela ordem de classificação final dos candidatos pela lista de escolas disponibilizadas.

8.5. A Avaliação de Desempenho para a permanência na função deverá obedecer os critérios para uma gestão eficiente, conforme segue:
a) Qualidade de trabalho;
b) Produtividade;
c) Iniciativa;
d) Assiduidade;
e) Pontualidade;
f) Administração de tempo;
g) Relacionamento;
h) Interação com a equipe e com a comunidade escolar;
i) Interesse;
j) Cumprimento das normas da SME;
k) Administração eficiente das verbas da APM.
8.5.1. As avaliações ocorrerão semestralmente pela equipe designada pela SME, conforme decreto regulamentador. Caso o gestor tenha desempenho insatisfatório, o mesmo será desligado da função e o próximo classificado no processo seletivo será convocado para assumir a unidade escolar, em conformidade com o artigo 21 e parágrafo único da Lei 4420/21.
8.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Secretaria Municipal de Educação, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do mesmo.
8.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e aqueles que suscitam dúvidas serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

9. DAS COMISSÕES

9.1. Comissão para Elaboração do Teste de Conhecimento.
A comissão designada para elaborar o teste de conhecimento estará composta pelos servidores:

Fernando Kenji Egashira	Procurador Municipal
Lucia Helena dos Santos Souza	Secretária de Administração

9.2. Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
A comissão designada para acompanhar todas as etapas do processo seletivo interno de gestor de escola estará composta pelos servidores:

Arnaldo da Silva Alves	Secretário Municipal de Educação
Juliana Corsino Ageu Alamino	Supervisora de Ensino
Jose Ronivan de Faria	Supervisor de Ensino
Ariane Maria Felis de Oliveira	Supervisora de Ensino
Viviani Rodrigues de Sousa	Supervisora de Ensino

Ubatuba, 10 de Agosto de 2023
Arnaldo da Silva Alves
Secretário Municipal de Educação

CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrição	**10/08/2023 á 31/08/2023**
Resultado das inscrições	**25/09/2023**
Teste de conhecimento	**08/10/2023**
Gabarito	**09/10/2023**
Recurso contra o gabarito	**10/10/2023 e 11/10/2023**
Classificação prévia	**16/10/2023**
Recurso contra a classificação prévia	**17/10/2023 e 18/10/2023**
Classificação final	**23/10/2023**
Atribuição	**27/10/2023**

ANEXO I – VAGAS E GRATIFICAÇÕES

EDUCAÇÃO INFANTIL

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO
01	CEMPRI Marta Helena	II	R$ 2.242,68
01	CEI Tia Helô	IV	R$ 2.686,42
01	CEI Luiza Basílio	I	R$ 1.714,99
01	CEI José Hércules Cembranelli	III	R$ 2.554,50
01	CEI Terezinha Rossi	I	R$ 1.714,99
01	CEI Ana Paula do Prado	III	R$ 2.554,50
01	CEI Irmã Sofia + Vale do Sol	III	R$ 2.554,50
01	CEI Corsino Alizte Mesquita	IV	R$ 2.686,42
01	CEI Maria Lucia da Nobrega	I	R$ 1.714,99
01	EMEI Alba Regina	III	R$ 2.554,50
01	EMEI Richard Juarez	I	R$ 1.714,99
01	EMEI Maria Alice	IV	R$ 2.686,42
01	EMEI Judith Cabral	IV	R$ 2.686,42
01	EMEI José Carlos	III	R$ 2.554,50
01	EMEI Joaquim	III	R$ 2.554,50
01	EMEI Idalina	III	R$ 2.554,50
01	EMEI Helena Maria + CEI Monique	IV	R$ 2.686,42
01	EMEI Dinorah	II	R$ 2.242,68
01	EMEI Bessie	II	R$ 1.714,99
01	EMEI Thereza	I	R$ 1.714,99

FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO
01	E.M. Olga Gil	IV	R$ 2.686,42
01	E.M. Anchieta	IV	R$ 2.686,42
01	E.M. Marina Salete	IV	R$ 2.686,42
01	E.M. Simeão	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Maria Josefina	IV	R$ 2.686,42
01	E.M. Altimira	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Honor	II	R$ 2.242,68
01	E.M. Madre Gloria	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Iberê	I	R$ 1.714,99
01	E.M. Manoel Inocêncio	I	R$ 1.714,99
01	E.M. Maestro Pedro	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Mario Covas	IV	R$ 2.686,42
01	E.M. Sebastiana	I	R$ 1.714,99
01	E.M. Silvino	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Agostinho	I	R$ 1.714,99
01	E.M. Renata Castilho	I	R$ 1.714,99

01	E.M. Virginia	II	R$ 2.242,68
01	E.M. Maria da Cruz Barreto	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Maria das Dores Carpinetti	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Nativa Fernandes	III	R$ 2.554,50
01	E.M. Maria da Cruz Oliveira	I	R$ 1.714,99
01	E.M. Ernesmar	II	R$ 2.242,68
01	E.M. João Alexandre	IV	R$ 2.686,42

FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)

VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO
01	E.M. José Belarmino	IV	R$ 2.686,42
01	E.M. Tancredo Neves	V	R$ 3.238,10

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE GESTOR DE ESCOLA - 01/2023
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr Secretário (a) :_____

NOME DO CANDIDATO POR EXTENSO			
NOME DO CANDIDATO (CONTINUAÇÃO)		RG	
DATA NASCIMENTO	ESTADO CIVIL		FILHO MENOR
CARGO		DISCIPLINA	

Requer sua inscrição no Processo Seletivo para Gestor de Escola e declara estar ciente dos termos do Edital do Processo Seletivo de Gestor de Escola nº 01/2023.

Ubatuba, _____ de ……. de 2023 _____
Assinatura do Candidato

PREENCHIMENTO PELO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR			
CORRESPONSABILIDADE DO SERVIDOR			
Tempo de Serviço Prestado até 30/06/2023			
Campo de Atuação		ANOS	PONTOS
• Tempo de serviço no magistério municipal até a data de 30/06/2023: 1 ponto a cada 05 anos de efetivo exercício, limitado a 4 pontos no total.			
• Tempo na Supervisor de Ensino; Diretor de Escola; Vice- Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico: 0,5 ponto a cada 3 anos, limitado a 2 pontos.			
TÍTULOS APRESENTADOS - INCORPORADOS			
DESCRITIVO	TEMAS	QUANT.	PONTOS
Título de Pós-Graduação - Especialização na área educacional: 0,25 pontos a cada título, limitado a 1,5 ponto.			
Título de Mestrado na área educacional: 1,0 pontos limitado a um título.			
Título de Doutorado na área educacional: 1,5 pontos limitado a um título.			
TOTAL			

DECLARO:
( ) Possuir disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função de Gestor Escolar.
( ) Concordar com as informações acima expostas.
( ) Possuir Idoneidade Funcional no cargo público exercido.

Ubatuba, _____ de _____ de 2023 _____
Assinatura e Carimbo do Gestor

RECEBIMENTO PELO POSTO DE INSCRIÇÃO	
Ubatuba, ____de …….. de 2023	_____ Assinatura do responsável
DESPACHO: DEFIRO : ( ) INDEFIRO : ( )	_____ Comissão Processo Seletivo

ANEXO III - MODELO DE PROJETO

O Projeto Gestor Pedagógico deve conter os seguintes itens:

- INTRODUÇÃO
- JUSTIFICATIVA

Embasamento teórico que justifique suas ações dentro da modalidade de ensino levando em conta uma gestão participativa, democrática e transparente dentre outras.

- OBJETIVO GERAL
- OBJETIVO ESPECÍFICO
- PROPOSTA

Desenvolvimento da proposta de gestão/metas.

- CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO
- RESULTADOS ESPERADOS
- AVALIAÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO
- REFERÊNCIAS

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DO PROJETO GESTOR PEDAGÓGICO

Elementos do projeto
Introdução
Justificativa
Objetivo Geral
Objetivo Específico
Proposta aspectos gestão/metas
Cronograma
Resultados esperados
Avaliação
Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARNALDO DA SILVA ALVES
Data: 07/08/2023 17:12:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br